



GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

DECRETO Nº 22, DE 27 NOVEMBRO DE 2017.

EMENTA: INSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE BUSCAS DE DOCUMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANAPI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Canapi.

DECRETA:

Art. 1º - Que seja realizada uma busca em todos os documentos existentes na sede da Prefeitura Municipal de Canapi e secretarias, a fim de localizar todos os documentos necessários para prestação de contas do GEITE, exercício 2015 listados em ofício oriundo da Secretaria de Estado da Educação - Chefia de Prestação de Contas, descrito a seguir.

- I - Anexo IX (Termo de Cumprimento do Transporte Escolar), emitido pela GERE;
- II – Cópia dos pareceres jurídicos da Procuradoria Municipal;
- III – Cópia dos contratos firmados com terceiros;
- IV – Cópia dos processos de licitações realizadas, ou das justificativas das suas dispensas, com os respectivos embasamentos legais;
- V – Cópia das notas de empenho emitidas pela SEDUC;
- VI – Todas as notas fiscais originais deverão vir atestadas por um responsável com sua respectiva matrícula;
- VII – Enviar as notas fiscais originais de empresa LB Locação de Veículos de nº
5976 no valor de R\$ 16.200,00
6520 no valor de R\$ 18.900,00
6217 no valor de R\$ 20.700,00
6338 no valor de R\$ 20.700,00
- VIII – Comprovação de despesas no valor de R\$ 21.600,00 constantes nos extratos;
Anexo XII (relação do documento de despesas da prestação de contas), conforme rascunho.



GABINETE DO PREFEITO

AV. JOAQUIM TETÊ, 367 – CENTRO / E-mail: prefeituradecanapial@gmail.com
CANAPI – ALAGOAS CEP: 57.530-000

Art. 2º - Ficam designados os servidores, Luiz Vieira da Silva, Juliana Barbosa da Silva e Ana Maria de Oliveira Souza, a fim de proceder as buscas.

Art. 3º - Ao final do prazo de 8 (oito) dias deve ser concluída a busca, e as informações e documentos obtidos devem ser remetidos para Secretaria de Estado da Educação- Chefia de Prestação de Contas

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI, ESTADO DE ALAGOAS, 27 DE NOVEMBRO DE 2017.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito Municipal, de Canapi